

EMENDA Nº - CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Inclua-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte estratégia:

“Ampliar a participação dos pais e mães no ambiente escolar, instituindo a exigência de que os beneficiários de programas federais de transferência de renda participem de pelo menos uma reunião semestral na escola dos filhos, como condição para a permanência nesses programas”.

JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento do desempenho escolar das crianças pelos pais e mães é fundamental para garantir o pacto pela aprendizagem entre as famílias e a escola. Consideramos que as políticas de transferência de renda às populações mais pobres devem conter entre suas exigências de contrapartida a participação semestral dos pais nas reuniões escolares, além do tradicional requisito de frequência dos alunos, introduzido pelo Programa Bolsa Escola.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE



SF/13258.68135-78